

SEXUALIDADE E IGUALDADE DE INTERESSES - A POSSIBILIDADE DO CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO A PARTIR DE PETER SINGER

KUSKOSKI, Matheus Soares
Universidade Federal de Pelotas

SILVEIRA, Denis Coitinho
Universidade Federal de Pelotas

1 INTRODUÇÃO

A ética prática é a área da filosofia que procura aplicar a discussão ética ou moral às questões efetivamente enfrentadas pelas pessoas cotidianamente, como o racismo, o aborto, a eutanásia, a agressão a animais, etc. Nesse sentido, exige a apresentação de uma teoria normativa, baseada em fundamentos filosóficos metaéticos, a partir da qual se possam tomar decisões relativamente às mencionadas situações e outras que se possam colocar.

Uma abordagem de grande repercussão é aquela proposta por Peter Singer em obras como *Animal Liberation*, *How are we to live?* e *Ética Prática*. Analisar-se-á a concepção de Singer conforme exposta nestas duas últimas obras, procurando-se compreendê-la e verificar sua aplicabilidade no debate sobre a sexualidade, em específico a possibilidade de se aceitar eticamente o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Esse debate, longe de estar resolvido, adquire ainda maior relevância pela possibilidade de promulgação de leis sobre a matéria, em um futuro próximo.

Será preciso verificar os interesses em jogo, os argumentos em defesa de cada posicionamento e avaliá-los para, ao fim, apontar um caminho eticamente defensável a partir desse autor.

A pretensão de Singer é mostrar o utilitarismo como uma teoria ética que acolha o princípio da universabilidade sem recorrer, contudo, a argumentos que apelem para verdades absolutas. Quer, portanto, uma teoria ética minimamente defensável.

O autor aponta a racionalidade humana como um fator importante para a ética. Essa capacidade de raciocinar permite ao indivíduo colocar-se além de sua própria posição no mundo, subjetiva, e perceber que outros têm interesses semelhantes aos seus. A razão permite ao homem alcançar perspectivas mais amplas e, de certa forma, o ponto de vista do universo (SINGER, 1993, p. 272).

Isso não significa que os interesses pessoais são ilegítimos. Não se defende o altruísmo absoluto nem a imparcialidade total, mas a conciliação dos interesses do indivíduo com os dos demais. Assim, tomando-se tudo aquilo que se pode desejar, desde que compatível com os desejos alheios, como comendo os interesses de alguém, a primeira consideração que se faz ao pensar eticamente é de que os interesses pessoais, apenas por ser o que são, não são motivo suficiente para contar mais do que os de outras pessoas (SINGER, 2002, p. 21).

Logo, dada uma situação qualquer, “[...] tenho de levar em conta os interesses de todos os que serão afetados pela minha decisão” (SINGER, 2002, p. 21). Fazer essa avaliação implica em sopesar os cursos de ação possíveis e as

consequências resultantes para todos os envolvidos, procurando-se os melhores resultados. Deve-se justificar a ação com base na consideração de todos os interesses em jogo, segundo um observador ideal.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

O trabalho é produto de pesquisas feitas durante a disciplina de Ética III, do curso de Bacharelado em Filosofia da UFPel. Primeiramente, foi realizada pesquisa bibliográfica para determinar o referencial teórico e problematizá-lo. A teoria do utilitarismo de interesses de Peter Singer encontra-se exposta principalmente nas obras *Ética Prática* e *How are we to live?*, razão pela qual foram aqui utilizadas.

Uma vez exposta e discutida a teoria de Singer, partiu-se para a coleta de informações de diferentes posicionamentos sobre casamento entre pessoas do mesmo sexo. Compreendeu-se que a melhor fonte de argumentos e a mais confiável, no sentido de proximidade com os interesses dos envolvidos, é a opinião esposada publicamente pelos próprios. Optou-se por utilizar as declarações de entidades representativas, pois a coleta de dados com base em declarações individuais foi para este trabalho impossível, embora desejável. Ademais, são as entidades que atuam mais efetivamente sobre os rumos da sociedade.

Posteriormente, analisaram-se os diferentes posicionamentos segundo o referencial teórico normativo de Peter Singer. Sopesando os interesses segundo o critério do utilitarismo de preferências, foi possível identificar uma linha ética possível de ser seguida coerentemente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Primeiramente, é preciso dizer, com Singer, que a discussão sobre o que os indivíduos fazem ou deixam de fazer, em suas vidas privadas, já foi superada. Em suas palavras:

Mesmo na era da AIDS, o sexo não coloca, absolutamente, nenhuma questão moral específica. As decisões relativas ao sexo podem envolver considerações de honestidade, a preocupação com os outros, a prudência, etc., mas não há nisso nada de particular ao sexo, pois o mesmo poderia ser dito das decisões sobre como dirigir um carro (SINGER, 2002, p. 10).

O debate possível aqui é aquele do reconhecimento, pelo Estado, do casamento entre pessoas do mesmo sexo, com a consequente distribuição de outros direitos. Tem-se então de um lado o discurso conservador, que apela para a defesa da família e da sociedade como um todo ao zelar por um código moral específico, e de outro a posição liberal ou liberalizante, cuja luta por liberdades sexuais, incluindo aí o casamento entre pessoas do mesmo sexo, baseia-se na autonomia individual, no direito à personalidade e na dignidade humana. Assumindo a veracidade da argumentação tradicional, ter-se-iam consequências sérias.

O argumento conservador pode ser expresso da seguinte maneira:

Premissa maior: É ruim para a sociedade aceitar uma concepção de família não tradicional.

Premissa menor: O casamento entre pessoas do mesmo sexo é uma concepção de família não tradicional.

Conclusão: O casamento entre pessoas do mesmo sexo é ruim para a sociedade.

Os conservadores têm razão em reconhecer no casamento entre pessoas do mesmo sexo a tentativa de formar núcleos familiares não tradicionais. A luta pelo reconhecimento das uniões estáveis não se deu sem controvérsia no meio judiciário durante a segunda metade do século XX. Igualmente, hoje, movimentos sociais lutam pelo reconhecimento das uniões homoafetivas como uma instituição familiar.

Entretanto, da premissa maior não se pode dizer senão que é arbitrária. Historicamente, a família monogâmica nuclear (composta de mãe, pai e filhos) surge apenas com o desenvolvimento da burguesia, durante a idade moderna. Antes dela, reconhecia-se como instituição familiar um complexo muito maior, formado também por avôs, tios, primos e agregados.

Mas a questão central é anterior à discussão da constituição histórica da família. É ver no fato (e mesmo esse fato é questionável) da família tradicional o modelo normativo para toda a coletividade. Na esteira de Hare (1996, p. 30), os conservadores incorrem na falácia descritivista: passam da descrição de um fato para a prescrição de uma regra. Mesmo que as coisas de fato sejam como se descreve ou se pretende descrever, nada comanda que continuem sendo assim.

4 CONCLUSÕES

A busca da consideração de todos os interesses em jogo segundo um observador ideal exige, em um primeiro momento, a investigação dos argumentos esposados pelos detentores desses interesses. Isso dado, não parece razoável impedir que um enorme grupo de pessoas constitua família com base em uma argumentação que não resiste a um exame mais aprofundado.

Singer defende que um interesse só pode prevalecer sobre outro se puder ser defendido seu maior peso relativamente ao segundo. Considerando a posição dos defensores do casamento entre pessoas do mesmo sexo, estes não apenas exigem dos demais senão o reconhecimento, como também esse interesse não se mostra nocivo à coletividade.

Tendo por base o utilitarismo preferencial de Singer, a melhor saída ética parece ser o reconhecimento desse interesse dos casais homoafetivos com a conseqüente permissão do casamento entre pessoas do mesmo sexo, em contraposição aos interesses de grupos conservadores.

Indo além dessas conclusões, futuras pesquisas poderiam coletar outros discursos sobre a temática do casamento entre pessoas do mesmo sexo, identificando possíveis interesses diversos aos mencionados neste trabalho. Seria necessário, nesse caso, fazer novas reflexões tendo como base o referencial singeriano para se encontrar caminhos alternativos de solução desse problema ético.

5 REFERÊNCIAS

ABGLT. **Carta de Princípios da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis**. 1995. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/port/cartaprinc.php>>. Acesso em: 11 jul. 2010.

—. **78 Direitos Negados a Casais Homoafetivos**. 2009. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/port/78direitosnegados.php>>. Acesso em: 11 jul. 2010.

BEZERRA DA COSTA, José Wellington. **A Posição da Assembléia de Deus Diante do Casamento de Homossexuais**. 1999. Disponível em: <http://www.iead-pvh.com/portal/html/posicoes/casamento_homossexual.htm>. Acesso em: 11 jul. 2010.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HARE, Richard. **A Linguagem da Moral**. São Paulo: Martins Editora, 1996. p. 30.

PAGOTTO, Aldo di Cillo. **Homofobia**. 2009. Disponível em: <<http://www.cnbb.org.br/site/articelistas/dom-aldo-di-cillo-pagotto/897-homofobia>>. Acesso em: 25 jun. 2010.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família – Uma abordagem psicanalítica**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SINGER, Peter. **Ética Prática**. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

—. **How Are We To Live?** Sydney: Random House Australia, 1993.